
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.377, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 711.200,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 711.200,00 (Setecentos e Onze Mil, Duzentos Reais), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998317 - SEEL	0101	335041	211.200,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	500.000,00
TOTAL			711.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	711.200,00
TOTAL			711.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de março de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.521, DE 17/03/2021

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.